

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O objeto consiste na Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Público e Municipal e as suas respectivas repercussões na seara cível, para assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e representação judicial do Município de Santa Filomena/PE.

1.2 - Especificações dos serviços:

a) patrocínio dos interesses do Município em processos judiciais, que figure como parte, assistente, terceiro interessado, em trâmite na Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, em todas instâncias e graus de jurisdição, com exceção daqueles da área fiscal, incluindo a elaboração de petição inicial de ações ordinárias, cautelares ou especiais; defesa; exceções; incidentes; reconvenção; arguições; recursos; liquidação; impugnação; embargos de devedor; ação rescisória; querela nulitatis; mandados de segurança; habeas data; ações civis públicas; ações por ato de improbidade administrativa; ações populares; ações de inconstitucionalidade de lei municipal; além de realização de audiências, bem como qualquer outro ato ou medida adequada a patrocínio do interesse do Município, inclusive com o acompanhamento presencial dos processos em trâmite nas respectivas sedes dos Tribunais;

b) patrocínio dos interesses do Município através da apresentação de defesas, recursos, intervenções orais, pedidos de rescisão, bem como todos os atos processuais adequados nos processos de relevante complexidade em trâmite nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou Estado de Pernambuco, inclusive Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

c) apresentação de defesas e recursos administrativos em autos de infração de órgãos de fiscalização da esfera estadual e federal;

d) orientação quanto à correta interpretação da legislação federal, estadual e municipal em questões de alta complexidade e especialidade técnica, salvo no que toca à área de licitações e contratos.

e) assessoramento consultivo jurídico à Procuradoria do Município, incluindo o patrocínio em demandas judiciais tidas como estratégicas pela procuradoria municipal ou que tramitem em outros Estados da União, mediante:

e.1) assessoramento jurídico à Administração Municipal com orientação e acompanhamento das ações inerentes ao Controle Interno com emissão de parecer e elaboração de minutas de atos administrativos;

e.2) assessoramento jurídico ao Município na interpretação e aplicação das Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA), Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Lei n. 4.320/1964, com a emissão de parecer, se necessário;

e.3) exame e atuação em processos judiciais estratégicos que tratem de direito administrativo ou financeiro-orçamentário em que o Município seja parte, para orientação de procedimento e execução do mesmo;

e.4) confecção de pareceres envolvendo a interpretação da legislação municipal, bem como projetos de lei relacionados à área administrativa;

e.4) elaboração de pareceres jurídicos acerca da revogabilidade ou anulabilidade de atos administrativos;

e.5) orientação e assessoramento da administração municipal quanto à nomeação, promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, disponibilidade,

reintegração, recondução, transferência, redistribuição, substituição, exoneração, demissão, aposentadoria e demais demandas dos servidores públicos municipais;

e.6) suporte ao órgão da Procuradoria do Município com Auditoria nos processos administrativos/judiciais e ainda análise da legalidade do procedimento administrativo anterior à homologação pela autoridade superior competente; e

e.7) patrocínio dos interesses do município através da apresentação de defesas, recursos, intervenções orais, bem como todos os atos processuais adequados para tanto, em processos administrativos em trâmite na Câmara Municipal e demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou do Estado, em demandas de maior complexidade.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação resta devidamente justificada e fundamentada, posto que visa dar sustentação jurídica, técnica e operacional às atividades e atribuições desenvolvidas pela Assessoria Jurídica Municipal e Controladoria, com função de orientar, disciplinar, fiscalizar, controlar e auxiliar as atividades jurídicas inerentes principalmente a tramitação de processos deste Município na esfera Estadual e Federal.

2.2 - A grande maioria dos municípios brasileiros, especialmente os pequenos/médios, como é o caso do MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, não dispõem de estrutura suficiente para abarcar todas as demandas que são encaminhadas, haja vista a precária condição dos meios de comunicação e infraestrutura, além de logística, podendo, sem sombra de dúvida, ensejar o cumprimento parcial ou insuficiente de todas as obrigações, causando enormes prejuízo à Administração;

2.3 - Outrossim, há de se destacar que por muitas vezes as demandas tramitam na Capital do Estado, como é o caso do TCE e TCU, além de órgãos dos executivos estaduais e federais que também são sediados na Capital, dificultando sensivelmente a atuação dos assessores jurídicos, que se encontram mais distantes e atrelados a outras atividades municipais; e

2.4 - Por essas razões, se faz necessária a contratação de profissionais especializados para a prestação de assessoria jurídica no ramo do Direito Administrativo e do Direito Constitucional, para assessoramento consultivo jurídico à Procuradoria do Município, conforme especificações contidas acima.

3.0 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS

3.1 - Os serviços serão executados com no mínimo 01 (um) profissional disponível, além de ficar à disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação jurídica, tanto pessoalmente, por qualquer meio de comunicação disponível;

O cálculo da proposta deverá ser feito englobando todos os serviços, taxas de deslocamentos, diárias, impostos e obrigações em um único valor mensal, não se incluindo no preço serviços extras como defesa pessoal do gestor público, diretores, cargos comissionados ou servidores, devendo estes, se ocorrerem, serem custeados pelas partes envolvidas, o que constará em contratos isolados.

4.0 - DAS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - As despesas necessárias para execução dos serviços, tais como transporte, alimentação, material e hospedagem, correrão por conta do CONTRATADO;

Havendo necessidade de deslocamento de profissional do CONTRATADO para a capital do Estado de Pernambuco, ou, para Brasília/DF, com a exclusiva finalidade de resolver assunto de interesse do MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, a ele será devido o ressarcimento das despesas com passagens e hospedagens, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo de comprovação das despesas, além de relatório circunstanciado;

As despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias resultantes desta contratação são de responsabilidade do contratado, devendo a proposta já estar acrescida de todas as obrigações necessárias ao fiel cumprimento da execução dos referidos serviços.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - O CONTRATADO deverá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência nos quantitativos mínimos já delimitados acima, além de ficar à disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação jurídica, tanto pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação disponível, bem como no escritório do contratado;

5.2 - O CONTRATADO é responsável pelos materiais de escritório, equipamentos de informática e outros necessários à realização dos serviços;

5.3 - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos acima referenciados não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.4 - O CONTRATADO obriga-se nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões de serviços que porventura se fizerem necessários, a critério da CONTRATANTE, observando-se o percentual máximo de 25%(vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.5 - O CONTRATADO é responsável pela elaboração de todos os pareceres de necessidade do CONTRATANTE, desde que vinculados às áreas do direito especificadas.

6.0 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 - Os reajustes se darão com base no IGPM, devendo ser concedidos nos termos do artigo 3º da Lei 10.192/01, de acordo com o artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e com a Lei Estadual nº 12.932, de 05.12.2005, tendo periodicidade anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta;

6.2 - Os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IGPM, publicado pela FGV, no período correspondente;

6.3 - Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.0 – DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O valor mensal da presente contratação será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

8.2 - O valor global da presente contratação será de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

9.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação serão provenientes de recursos próprios do município, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.01

Projeto/Atividade: 04.122.0002.2014

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 073

Santa Filomena (PE), 12 de março de 2021.

CLERISTON FERREIRA COSTA
Controlador Interno